



## **ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL "DIVERSIDADES"**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE, Edital "DIVERSIDADES", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita dos documentos exigidos nas inscrições realizadas por meio eletrônico, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados o item 12.4 e seus subitens e os itens 14.1.4 e 14.1.5, conforme o disposto abaixo:

### **ITEM 12.4**

#### **ONDE SE LÊ:**

12.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, as declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados mediante assinatura eletrônica válida, observada a legislação aplicável e os mecanismos de autenticação disponibilizados pela Administração Pública.

12.4.1. Será admitida, para fins de inscrição eletrônica, a assinatura realizada por meio da plataforma gov.br.

12.4.2. Não serão consideradas válidas, para documentos cuja assinatura seja obrigatória, imagens isoladas de assinaturas, assinaturas inseridas por meio de colagem, montagem ou reprodução gráfica que não permitam verificar de forma adequada a autoria e a integridade do documento, ressalvada a assinatura manual realizada em documento apresentado presencialmente.



**LEIA-SE:**

12.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, as declarações e demais documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho), lançada diretamente sobre o documento impresso.

12.4.1. O documento assinado na forma da alínea "b" do item 12.4 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

12.4.2. Não serão consideradas válidas, para documentos cuja assinatura seja obrigatória, imagens isoladas de assinaturas ou assinaturas inseridas por meio de colagem, montagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo a assinatura manuscrita ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

12.4.3. O agente cultural que tenha realizado a inscrição por meio eletrônico e tiver sua proposta selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 12.4, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no Anexo 01 (Calendário).

12.4.4. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

12.4.5. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural, o representante legal da Pessoa Jurídica ou o representante indicado pelo grupo ou coletivo cultural deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência



pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

12.4.6. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 17.1.3.

12.4.7. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 14.1.10.

#### **ITEM 14.1.4**

##### **ONDE SE LÊ:**

14.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica.

##### **LEIA-SE:**

14.1.4. As declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 12.4. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 14.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 12.4.1 e 12.4.2, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 12.4.5 a 12.4.7, independentemente da forma de inscrição.

#### **ITEM 14.1.5**

##### **ONDE SE LÊ:**

*Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097*  
***[gabinete.seculte@mage.rj.gov.br](mailto:gabinete.seculte@mage.rj.gov.br)***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**



14.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

**LEIA-SE:**

14.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital, observado o disposto no item 12.4.2.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

**Luiz Otavio Rosario Junior**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula n.º 363.223**